

Edital 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	155884-IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA JAMES DE MELO BATISTA	30/08/2024 10:19 (v 8.0)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90009/2023	23805.250231.2024-88

1. OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itaberaba

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2024

(Processo Administrativo n.º 23805.250231.2024-88)

O Instituto Federal Baiano, Campus Itaberaba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000, Caixa Postal 22, inscrita no CNPJ sob nº 10.724.903/0001-79, representada neste ato pela Diretora Geral, a *Senhora Ozenice Silva dos Santos*, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, alteradas pelas Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021), que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período até as 09h00 do dia **20/09/2024**.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período da divulgação da Chamada Pública	de 30/08/2024 a 19/09/2024
Entrega dos envelopes	até 09:00h do dia 20/09/2024
Sessão pública e abertura dos envelopes	09:00h do dia 20/09/2024
Endereço da sessão pública:	Diretoria Administrativa do Campus Itaberaba, Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000.

1. OBJETO:

1.1. objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
1	JACA DESIDRATADA: produto pronto pra consumo, sem adição de açúcares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	200	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
2	ABACAXI DESIDRATADO: pronto pra consumo, sem adição de açúcares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas	UND	3350	R\$ 6,92	R\$ 23.182,00

	para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
3	BANANA DESIDRATADA: pronta pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	5200	R\$ 6,06	R\$ 31.512,00
4	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA OU PEDAÇOS DE FRUTA: sabor a combinar com a instituição, teor de gordura: integral, pronto para consumo, devidamente higienizada, embalagem individual, aproximadamente 200 g, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 60 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido e informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entrega do item semanal ou quinzenal, a combinar com fiscal de contrato	UND	7000	R\$ 2,95	R\$ 20.650,00
Valor Total					R\$ 77.074,00

1.2 Dos Anexos:

1.2.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - projeto básico;

Anexo II –modelo de projeto de venda;

Anexo III – modelo declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras;

Anexo IV - modelo declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

Anexo V – modelo declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Anexo VI – modelo declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

Anexo VII – modelo declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais;

Anexo VIII – modelo declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;

Anexo IX – modelo contrato de aquisição de alimentos da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

2. Fonte de Recursos:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação são no valor de até R\$ 42.342,00 e correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previsto na Lei Orçamentaria Anual de 2023, e repassados pelo FNDE a este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Itaberaba, na classificação abaixo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12306511100PI0001

PLANO INTERNO: CFF53M9601N

ELEMENTO DE DESPESA: 339032

FONTE DE RECURSO: 1133000000

PTRES: 230446

DOTAÇÃO DISPONÍVEL: R\$ 76.906,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12306511100PI0001

PLANO INTERNO: DFF53B9601E

ELEMENTO DE DESPESA: 339032

FONTE DE RECURSO: 1133000000

PTRES: 230446

DOTAÇÃO DISPONÍVEL: R\$ 272,00

3. HABILITAÇÃO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II.** O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV.** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II.** o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV.** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- IV.** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII.** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII.** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.5. Informação importante: O documento DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) **começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).** Porém até que seja concluída a implementação do CAF a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento.

4. PROJETO DE VENDA

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II deste Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 2 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 dias úteis dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.6.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública:

4.6.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.6.3. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital;

4.6.4. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes:

4.6.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

4.6.6. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, **os projetos de venda habilitadas** serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção:**

- I.** o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II.** o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III.** o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV.** o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção:**

- I.** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a.** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e /ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b.** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e /ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados

/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000, Caixa Postal 22, entre 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, em até 5 dias úteis ou a combinar, **(caso os fornecedores ja levem os produtos no dia da sessão, será efetuado avaliação no mesmo dia)**.

6.1.1 Para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO
01	JACA DESIDRATADA: produto pronto pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor
02	ABACAXI DESIDRATADO: pronto pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido,

	informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
03	BANANA DESIDRATADA: pronta pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
04	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA OU PEDAÇOS DE FRUTA: sabor a combinar com a instituição, teor de gordura: integral, pronto para consumo, devidamente higienizada, embalagem individual, aproximadamente 200 g, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 60 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido e informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quant	Local da entrega	Periodicidade entrega (semanal ou quinzenal)
JACA DESIDRATADA: produto pronto pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	30	Instituto Federal Baiano - Campus Itaberaba. Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000, Caixa Postal 22	SEMANAL
ABACAXI DESIDRATADO: pronto pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	450	Instituto Federal Baiano - Campus Itaberaba. Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000, Caixa Postal 22	SEMANAL.

<p>BANANA DESIDRATADA: pronta pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	700	<p>Instituto Federal Baiano - Campus Itaberaba. Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000, Caixa Postal 22</p>	SEMANAL
<p>IOGURTE COM POLPA DE FRUTA OU PEDAÇOS DE FRUTA: sabor a combinar com a instituição, teor de gordura: integral, pronto para consumo, devidamente higienizada, embalagem individual, aproximadamente 200 g, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 60 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido e informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entrega do item semanal, horário a combinar.</p>	1400	<p>Instituto Federal Baiano - Campus Itaberaba. Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000, Caixa Postal 22</p>	SEMANAL
<ul style="list-style-type: none"> • As quantidades e periodicidade poderão ser alteradas, a pedido da Instituição em acordo com fornecedor(es). 			

8. DOS RECURSOS

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação do proponente.

10.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de dois dias úteis;

10.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado:

10.3.1. a decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

10.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

10.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso;

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.7 Não havendo recursos neste processo, será excluído o prazo para as contrarrazões e antecipadas as datas do resultado final e assinatura de contrato, a ser divulgado no site do *Campus* . (<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>).

9. CONTRATO

9. DO CONTRATO

9.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2. o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

9.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o IF Baiano – *Campus* Itaberaba realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da combinação prevista neste edital.

9.5. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

10. REEQUILIBRIO DOS PREÇOS

10. DO REEQUILIBRIO DOS PREÇOS

10.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo:

10.2. não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido;

10.3. pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

10.4. a deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias;

10.5. durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

11. PAGAMENTO

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

11.11.1. a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FISCALIZAÇÃO

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados;

12.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIA LORENA CAVALCANTE SIMPLICIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

JAMES DE MELO BATISTA

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 08:26:13.***OZENICE SILVA DOS SANTOS**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 10:19:47.*